



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••••

LEI N.º 186

"Cria dois Cargos de Assessor Jurídico".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal/SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados dois cargos de Assessor Jurídico nas Câmara e Prefeitura Municipais de Ladário.

Artigo 2º- Os vencimentos ficam fixados em NCR\$: 100,00 (CEM / CRUZEIROS NOVOS), para cada cargo.

Artigo 3º- Os referidos cargos são de livres nomeação aos Snrs Presidente da Câmara e Prefeito Municipal.

Artigo 4º- A despesa com o pagamento do Assessor Jurídico da Câmara, correrá no presente exercício, por conta da Verba não utilizada em virtude do parágrafo 2º do item II do artigo 16 da Constituição do Brasil.

Artigo 5º- A despesa com o pagamento do Assessor Jurídico da Prefeitura, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, que os índices técnico prevê.

Artigo 6º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1.967.

Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de novembro de 1.967.-

*Helio Benzi Filho*  
Helio Benzi Filho  
Presidente

Jorge Benedito de Farias  
Vice-Presidente

Wilson de Freitas Matos  
1º-Secretario

*Noemia D'Avila dos Santos*  
Noemia D'Avila dos Santos  
2ª-Scretaria

*Benedito da Costa Soares*  
Benedito da Costa Soares  
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer em conjunto das Comissões Permanente da Casa, sôbre o Ante-projeto de Lei que Cria dos Cargos de Assessor Jurídico.

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Endossando todos os assuntos ventilados nesta Câmara em favor da contração de Consultores Jurídicos, tanto para a Prefeitura como - para a Câmara Municipal Ladário, é que resolvemos apresentar o presente parecer, aprovando e opinando pela aprovação da matéria em pauta, pois sabemos que com a aprovação do projeto 04/67, de autoria do Vereador Jorge Benedito de Farias, estaremos colocando uma decisão definitiva para ambos os casos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de novembro de 1.967.-

---

Benedito da Costa Soares  
Relator

*Helio Benzi Filho*  
Helio Benzi Filho  
Presidente

---

Jorge Benedito de Farias  
Vice-Presidente

---

Wilson de Freitas Matos  
1º-Secretario

*Moemia D'Avila dos Santos*  
Moemia D'Avila dos Santos

*Moemia D'Avila dos Santos*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



ANTE-PROJETO DE LEI 04/67

Cria dois Cargos de Assessor Jurídico.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, E O Prefeito Municipal -  
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados os Cargos de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ladário, e Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal / de Ladário.

Artigo 2º- Os vencimentos ficam fixados em NCR\$: 100,00 (cem cruzeiros novos), para cada cargo.

Artigo 3º- Os referidos Cargos são de livre nomeação aos Snrs. / Presidente da Câmara, e do Snr. Prefeito Municipal respectivamente.

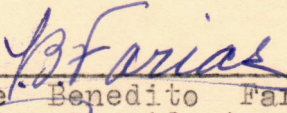
Artigo 4º- A despesa com o pagamento do Assessor Jurídico da Câmara, correrá por conta da Verba não utilizada em virtude do parágrafo 2º do item II do artigo 16 da Constituição.

Artigo 5º- A despesa com o pagamento do Assessor Jurídico da Prefeitura correrá por conta do Excesso de Arrecadação que os índices permitem prever.

Artigo 6º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1.967.-

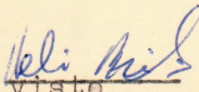
Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 1.967.-

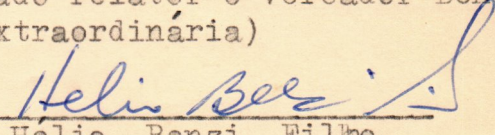
  
\_\_\_\_\_  
Jorge Benedito Farias  
Vice-Presidente  
Relator da matéria

TRAMITAÇÃO:

Expediente do dia 20.10.67

  
visto

Distribuido na Ordem do Dia, as Comissões Permanentes da Casa, afim de emitirem um parecer em conjunto, designado relator o Vereador Benedito da Costa Soares, em 20.10.67; (Sessão extraordinária)

  
\_\_\_\_\_  
Helio Benzi Filho  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



Lei n.º  
cria dois cargos de Assessores  
Jurídico

A Câmara Municipal de Ladário decreta  
e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a  
seguinte Lei:

Art. 1.º) Ficam criados os cargos de assessores  
jurídicos da Câmara Municipal de  
Ladário, e assessor jurídico da Prefeitura  
Municipal, de Ladário.

Art. 2.º) Os vencimentos ficam fixados em R\$  
100,00 (cem cruzeiros novos) para cada cargo.

Art. 3.º) Os referidos cargos são de livre nomeação  
do Sr. Presidente da Câmara, e do Sr. Prefeito  
Municipal respectivamente.

Art. 4.º) A despesa com o pagamento dos assessores jurídicos  
da Câmara, correrá por conta da Verba não  
utilizada em virtude do par. 2.º do item II do  
Artigo 16 da Constituição.

Art. 5.º) Os assessores jurídicos deverão prestar o juramento